DETALHAMENTO GENÉRICO - LAVABO ACESSÍVEL (P.C.D.) (Conforme NBR 9050/2020)

(ALGUNS SANITÁRIOS PARA P.C.D. ESTÃO REBATIDOS NO PROJETO)

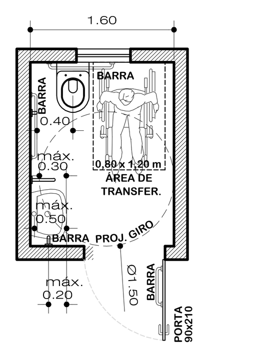

PLANTA BAIXA GENÉRICA DETALHAMENTO - LAVABO ACESSÍVEL
ESCALA - 1:50

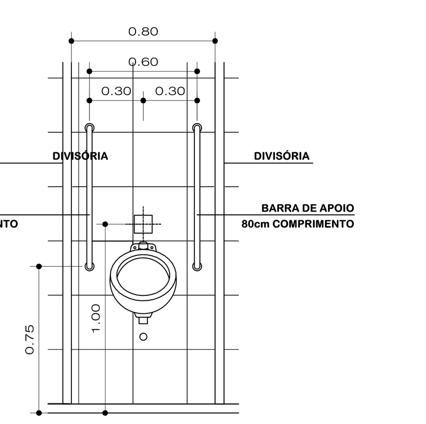

VISTA MICTÓRIO P.M.R.
ESCALA - 1:25

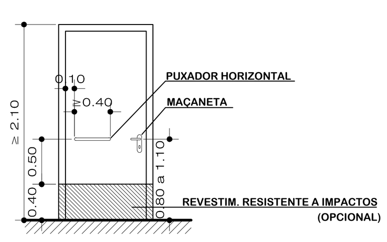

PORTA DE ACESSO COM REVESTIMENTO E PUXADOR HORIZONTAL
ESCALA - 1:50

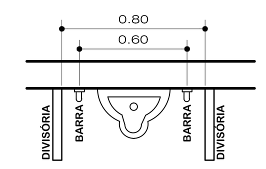

PLANTA BAIXA MICTÓRIO P.M.R.
ESCALA - 1:25

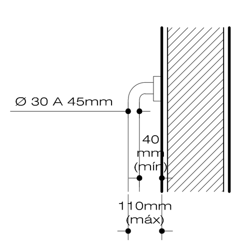

VISTA LATERAL BARRA VERT.
ESCALA - 1:10

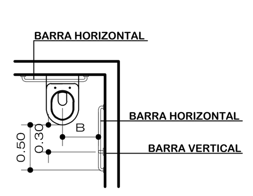

PLANTA BAIXA
ESCALA - 1:50

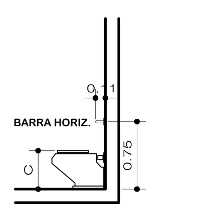

VISTA LATERAL DIREITA
ESCALA - 1:50

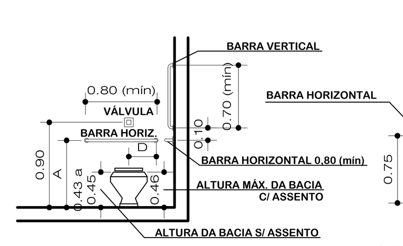

VISTA FRONTAL
ESCALA - 1:50

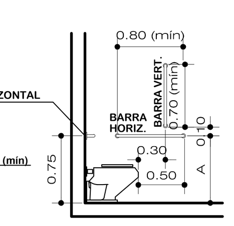

VISTA LATERAL ESQUERDA
ESCALA - 1:50

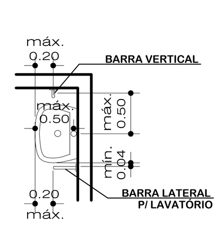

PLANTA BAIXA LAVATÓRIO
ESCALA - 1:50

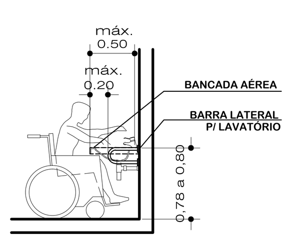

VISTA LATERAL MODELO BARRA HORIZ.
ESCALA - 1:50

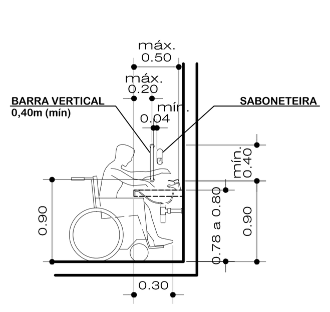

VISTA LATERAL MODELO BARRA VERTICAL
ESCALA - 1:50

LEGENDA:

COTAS	ADULTO (m)	INFANTIL (m)
A	0,75	0,60
B	0,40	0,25
C	0,46	0,36
D	0,30	0,15

DETALHAMENTO GENÉRICO - VAGAS ACESSÍVEIS

DETALHE PLACA VAGA P.C.D.

(LOCAR FRENTE AS VAGAS ESPECIFICADAS A UMA ALTURA LIVRE ENTRE 2,10m E 2,50m)
ESCALA - 1:50

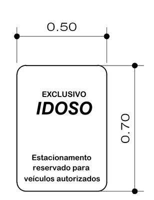

DETALHE PLACA VAGA IDOSO

(LOCAR FRENTE AS VAGAS ESPECIFICADAS A UMA ALTURA LIVRE ENTRE 2,10m E 2,50m)
ESCALA - 1:50

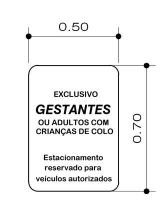

DETALHE PLACA VAGA GESTANTE

(LOCAR FRENTE AS VAGAS ESPECIFICADAS A UMA ALTURA LIVRE ENTRE 2,10m E 2,50m)
ESCALA - 1:50

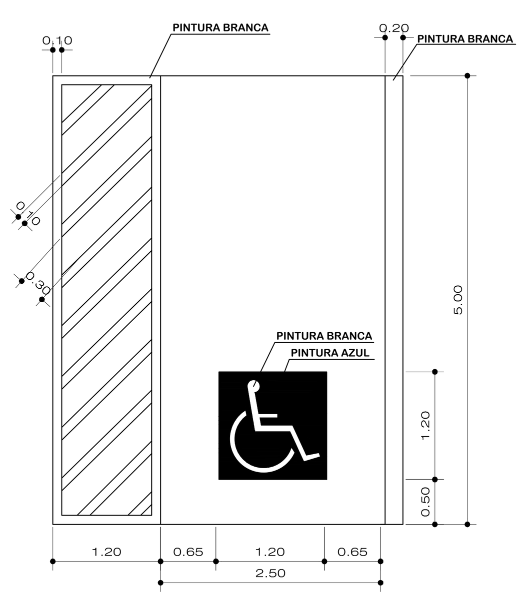

DETALHE VAGA P.C.D.
ESCALA - 1:50

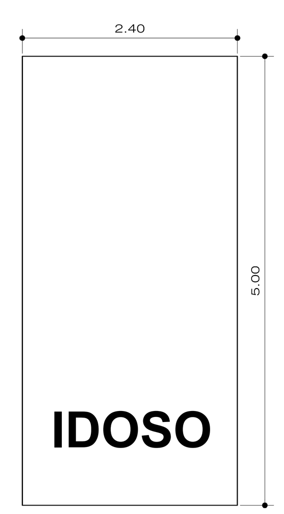

DETALHE VAGA IDOSO
ESCALA - 1:50

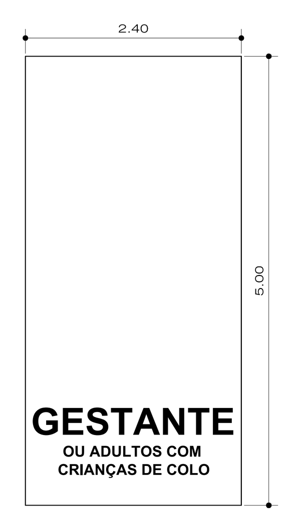

DETALHE VAGA GESTANTE
ESCALA - 1:50

DIMENSIONAMENTO LIXEIRA

V= P * (2,20) / 130 — ONDE, V= Volume útil (m³)
P= População usuária da edificação

V= 362 * (2,20) / 130

V= 6,12 m³

(Volume mínimo)

Capacidade máxima de pessoas consideradas de acordo com a IN 9 - SISTEMA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA (Vigente a partir de 31.07.2020), classificação C - Comércio = 1 pessoa/7 m² de área.

4 A parte de atendimento ao público de comércio atacadista deve ser considerada como do grupo C.
5 Para a área de Lojas adota-se no cálculo 1 pessoa/7 m² de área.

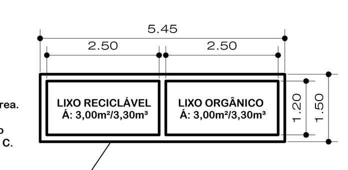

HIDRÔMETRO E CORREIO EMBUTIDOS NA ALVENARIA

OBS: ALTURA ÚTIL 1,10 m
OBS: FECHAMENTO C/ TAMPA DE ALUMÍNIO

LIXEIRA / HIDROM. / CORREIO
ESCALA - 1/100
Á. TOTAL: 8,17 m²
VOL INT. TOTAL: 6,60 m³

DIMENSIONAMENTO DE SANITÁRIOS

SEGUNDO O CÓDIGO DE OBRAS DE CRICIÚMA:

Art. 126 - Os mercados e supermercados, além das disposições deste Código que lhes forem aplicáveis, deverão:

VIII - ter instalações sanitárias para uso do público, para cada sexo, calculadas em relação à lotação máxima e à razão de uma pessoa para cada 7,00m² (sete metros quadrados) de área de vendas, incluída eventual área destinada a praça de alimentação, na proporção de:

a) para o sexo masculino, 1 (um) conjunto de vaso sanitário, lavatório e mictório para cada 200 (duzentas) pessoas ou fração;
b) para o sexo feminino, 1 (um) conjunto de vaso sanitário e lavatório para cada 200 (duzentas) pessoas ou fração;

Á. VENDAS = 1.752,32 m² / 7 m² = 250 pessoas

MÍNIMO NECESSÁRIO: 2 CONJUNTOS P/ SEXO MASCULINO
2 CONJUNTOS P/ SEXO FEMININO
1 SANITÁRIO P.N.E. UNISSEX

IX – ter instalações sanitárias com vestiário contíguo, para uso exclusivo dos funcionários, separados para cada sexo, calculados em relação ao número máximo de funcionários nas seguintes proporções:

a) para o sexo masculino, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório, 1(um) chuveiro e 1 (um) mictório para cada 100 (cem) pessoas ou fração;
b) para o sexo feminino, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) chuveiro para cada 100 (cem) pessoas ou fração;

CONSIDERA-SE EM MÉDIA 40 FUNCIONÁRIOS POR TURNO

MÍNIMO NECESSÁRIO: 1 CONJUNTO P/ SEXO MASCULINO
1 CONJUNTO P/ SEXO FEMININO
1 SANITÁRIO P.N.E. UNISSEX

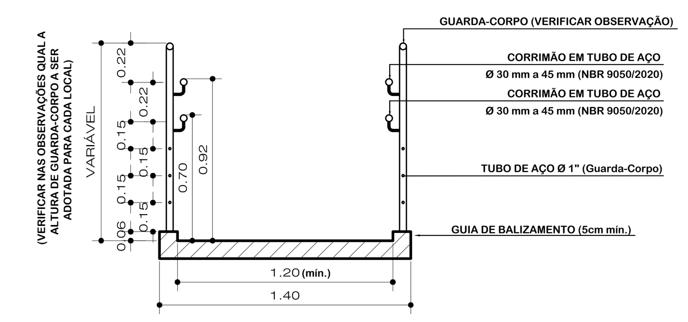

NOTA - Os corrimãos deverão suportar uma carga de 90 Kgf aplicada a qualquer ponto deles, verticalmente e horizontalmente em ambos os sentidos;

OBS: Segundo Normas de Segurança Contra Incêndio IN-09, Art.46: O guarda-corpo deve ter altura mínima de:
I - 92 cm para a lateral interna de escada ou rampa, quando o vazio da escada ou da rampa possuir largura menor ou igual a 11 cm;
II - 1,10 m para escadas, rampas, mezaninos, sacadas, terraços e outros ambientes internos ou externos; e
II - 1,30 m para escada aberta externa e na antecâmara de escada com ventilação externa por balcões.

DETALHAMENTO GUARDA-CORPO ESCADAS E RAMPAS CORRIMÃO METÁLICO NO PISO
ESCALA - 1:25

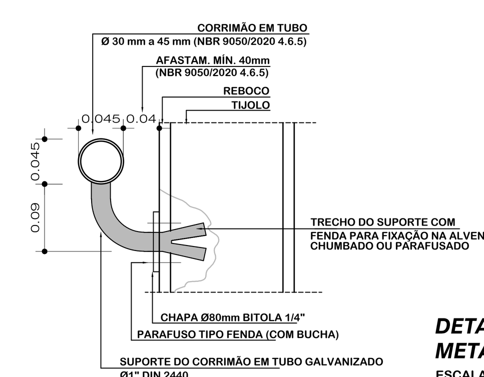

DETALHAMENTO CORRIMÃO METÁLICO NA PAREDE
ESCALA - 1:5

NOTA - Os corrimãos deverão suportar uma carga de 90 Kgf aplicada a qualquer ponto deles, verticalmente e horizontalmente em ambos os sentidos;

NOTA: Segundo NBR 9050/2020, 6.9.3.2 Os corrimãos devem ser instalados em rampas e escadas em ambos os lados, a 0,92 m e a 0,70 m do piso, medidos da face superior até o bocel ou quina do degrau (no caso de escadas) ou do patamar, acompanhando a inclinação da rampa.
Devem prolongar-se por no mínimo 0,30 m nas extremidades.
NBR 9050/2020, 4.6.5 Empunhadura: Objetos como corrimãos e barras de apoio, entre outros, devem estar afastados no mínimo 40 mm da parede ou com obstáculos. (...) devem ter seção circular com diâmetro entre 30 mm e 45 mm, ou seção elíptica, desde que a dimensão maior seja de 45 mm e a menor de 30 mm. São admitidos outros formatos de seção, desde que a sua parte superior atenda às condições desta Subseção.

DETALHAMENTO GENÉRICO PASSEIOS PÚBLICOS E REBAIXOS ADAPTADOS CONFORME POSSIBILIDADE NO LOCAL

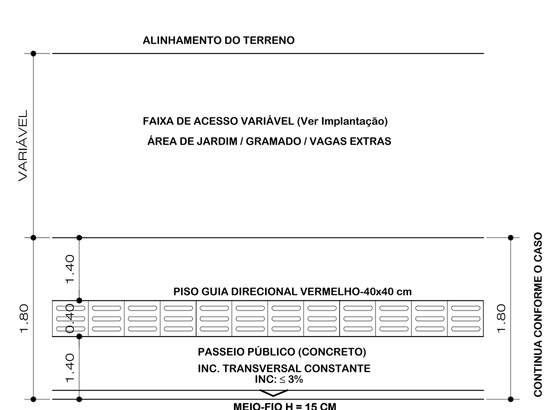

DETALHE GENÉRICO - PASSEIO PÚBLICO 1,80m
ESCALA - 1/50

(Conforme NBR 9050/2020 e NBR 16537/2016)
PASSEIOS EM PLACAS OU BLOCOS DE CONCRETO NA COR CINZA
ELEMENTOS DE SINALIZAÇÃO EM VERMELHO (NBR 9050)

LEGENDA:
- PISO TÁTIL ALERTA VERMELHO-40x40 cm
- PISO GUIA DIRECIONAL VERMELHO-40x40 cm

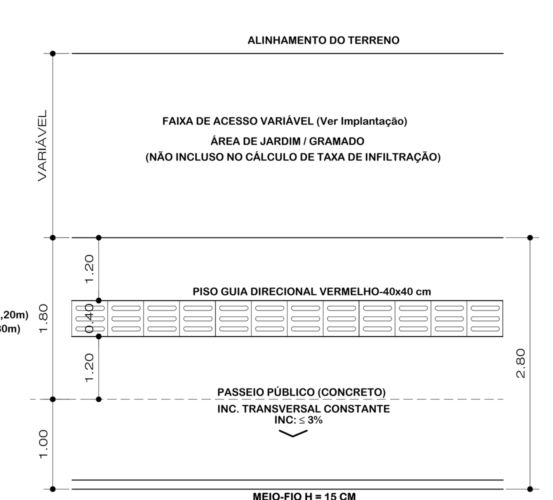

DETALHE GENÉRICO - PASSEIO PÚBLICO 2,80m
ESCALA - 1/50

(Conforme NBR 9050/2020 e NBR 16537/2016)
PASSEIOS EM PLACAS OU BLOCOS DE CONCRETO NA COR CINZA
ELEMENTOS DE SINALIZAÇÃO EM VERMELHO (NBR 9050)

LEGENDA:
- PISO TÁTIL ALERTA VERMELHO-40x40 cm
- PISO GUIA DIRECIONAL VERMELHO-40x40 cm

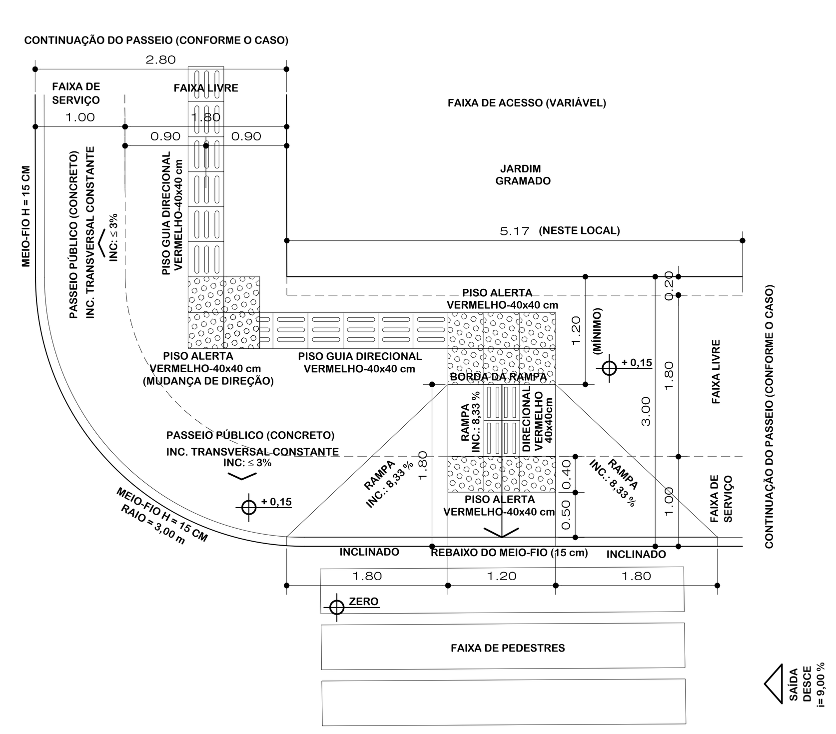

DETALHE 02 - RAMPA PASSEIO PÚBLICO
ESCALA - 1/50

(Conforme NBR 9050/2020 e NBR 16537/2016)
PASSEIOS EM PLACAS OU BLOCOS DE CONCRETO NA COR CINZA
ELEMENTOS DE SINALIZAÇÃO EM VERMELHO (NBR 9050)

FINAL	COMO CONSTRUÍDO	
R-02	SEGUNDA REVISÃO	02-05-22
R-01	PRIMEIRA REVISÃO	05-04-22
R-00	EMISSÃO INICIAL	17-12-21
REVISÃO	DISCRIMINAÇÃO	DATA

CARNEIRO
ARQUITETOS ASSOCIADOS
CAU: 17.003-8
Fone/Fax: (48) 3433-3095 - Criciúma - SC
www.carneiro.arq.br
E-mail: carneiro@carneiro.arq.br

PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA: **PeG Supermercados**
Regularização, reforma com alteração de comercial para supermercado e ampliação
LOCAL: Rua Dolário dos Santos e Rua Vitor Meireles - Centro - Criciúma - SC

21-16

PROPRIETÁRIO: ADALS ADMINISTRADORA DE BENS S/A

RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROJETO:
FERNANDO JORGE DA CUNHA CARNEIRO
ARQUITETO - CREA/SC: 752-1 - CAU: 0.032-9
MAURÍCIO DA CUNHA CARNEIRO
ARQUITETO - CREA/SC: 28.744-5 - CAU: 17.366-5
JÚLIA CARNEIRO LUCCHESE
ARQUITETA - CREA/SC: 090.556-2 - CAU: 56.494-0

RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA EXECUÇÃO:

CONTEÚDO DA PRANCHA: DETALHES CONSTRUTIVOS

ESCALA: Indicada
DESENHO: Nathalia
PRANCHA: ARQ 005/005
DATA: Julho / 2021
ARQUIVO: ADALS-PEG-ARQ.dwg

Última revisão em 02 de maio de 2022

REVISÃO: R-02